



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ref. CONTRATO SJA N. 028/2019
(PROADS n. 177/2018 e 5.147/2020)

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA
DE APOIO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E ATIVA SERVIÇOS GERAIS
EIRELI**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Eurico Acyole Wanderley, n. 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada por sua Sócia Gerente, Sra. IVONETE PORFÍRIO BARROS, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o n. 445.597.124-68 e portadora da Cédula de Identidade n. 684.990 SSP/AL, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta nos Proad TRT19 n. 177/2018 e 5.147/2020, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 05/2019, pactuando este TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REAJUSTE DOS INSUMOS (mar/2019 a fev/2020)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica reajustado o valor do contrato, com efeitos a contar de **15.3.2020**, em razão da incidência Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE no período de mar/2019 a fev/2020.

Parágrafo Único – Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 334.672,80 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme cálculos contidos nos docs. 109/117 do Proad TRT19 n. 5.147/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DA REPERCUSSÃO NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – AQUISIÇÃO DE EPI'S/COVID-19 (5º TERMO ADITIVO)

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da repercussão do reajuste de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento no reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da aquisição de EPI's (Covid-19) formalizado através do 5º Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 339.647,88 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, com efeitos a contar de **1.9.2020**, conforme cálculos contidos nos docs. 109/117 dos autos do Proad TRT19 n. 5.147/2020.

DA REPERCUSSÃO NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DE UM POSTO DE CONTÍNUO (6º TERMO ADITIVO)

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da repercussão do reajuste de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento no reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do acréscimo de carga horária de um posto de Contínuo formalizado através do 6º Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 341.976,96 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, com efeitos a contar de **3.11.2020**, conforme cálculos contidos nos docs. 109/117 dos autos do Proad TRT19 n. 5.147/2020.

DA REPACTUAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA CCT 2021/2021

CLÁUSULA QUARTA – Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de **1.1.2021**, dada a incidência da CCT 2021/2021, que reajustou em 5,12% (cinco vírgula doze por cento) o salário dos empregados de empresas de asseio e conservação no Estado de Alagoas, bem como aumentou o insumo vale-alimentação para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais.

Parágrafo Único – Em razão da repactuação de que trata a presente Cláusula, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 356.911,56 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme cálculos contidos nos docs. 109/117 dos autos do Proad TRT19 n. 5.147/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECORRENTE DA DIMINUIÇÃO DO VALOR DO VALE TRANSPORTE

CLÁUSULA QUINTA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, em virtude da diminuição do valor do vale-transporte para R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por força do Decreto Municipal n. 9.072, de 21.1.2021, com efeitos a contar de **25.1.2021**.

Parágrafo Único – Em razão do reequilíbrio de que trata a presente Cláusula, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 354.902,52 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme cálculos contidos nos docs. 109/117 dos autos do Proad TRT19 n. 5.147/2020.

DA REPERCUSSÃO NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – EXCLUSÃO DE EPI'S/COVID-19 (8º TERMO ADITIVO)

CLÁUSULA SEXTA – Em razão da repercussão das alterações contratuais de que tratam as Cláusulas Primeira a Quinta deste instrumento no reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da exclusão de EPI's (Covid-19) formalizado através do 8º Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 349.926,96 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**, com efeitos a contar de **1.3.2021**, conforme cálculos contidos nos docs. 109/117 dos autos do Proad TRT19 n. 5.147/2020.

DO REAJUSTE DOS INSUMOS (mar/2020 a fev/2021)

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica reajustado o valor do contrato, com efeitos a contar de **15.3.2021**, em razão da incidência Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE no período de mar/2020 a fev/2021.

Parágrafo Único – Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 350.361,96 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme cálculos contidos nos docs. 109/117 do Proad TRT19 n. 5.147/2020.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, PTRes 168234, Natureza da Despesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3390.37 e Nota de Empenho n. 2021NE000040, emitida em 13.01.2021 (doc. 136 do Proad TRT19 n. 5.147/2020).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 3 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

IVONETE PORFÍRIO BARROS
Sócia-Administrativa da Ativa Serviços Gerais Eireli
CONTRATADA